



Folha nº _____
Processo nº 1420.00833/16
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

CONVÊNIO Nº 075/16/PJ/DER-RO
Processo nº 01-1420.00833-0001/2016

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE
O DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS/DER-RO E O
MUNICÍPIO DE NOVO
HORIZONTE D'OESTE, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 326.457/SSP-RO e inscrito no CPF nº 315.682.702-91, residente e domiciliado à Rua Padre Chiquinho, nº 779, Bairro Pedrinhas, nesta Capital; e o

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.009/0001-50, com sede na Av. Elza Vieira Lopes, s/nº, Centro, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **VARLEY GONÇALVES FERREIRA**, inscrito no RG 13.285.601/SSP-SP e no CPF/MF sob nº 277.040.922-00, residente na Av. Elza Vieira Lopes, nº 5050, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme termo de fl. 50/51,

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: Reestruturação e revitalização da Praça Pública Municipal, localizada na Rua Elza V. Lopes com Av. Carlos Gomes, no Município sob administração do ente **CONVENIENTE**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 265/267, Quadro de Composição de Investimento, às fls. 26 e 36, Planilha Orçamentária, às fls. 283, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 284, Composição Analítica do BDI, às fls. 29 e 39, Memória de Cálculo, às fls. 285/287, Composição de Custo, às fls. 288, Composição Analítica, às fls. 289, Cotação, às fls. 290, Parecer Técnico, às fls. 293, Parecer nº 164/2016/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 313/314 e vº e De acordo do Diretor Geral, às fls. 314 vº os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente convênio é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente convênio é de R\$ 132.847,98 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

§ 1º. O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 2016NE00500, de 27.06.2016 (fls. 311), vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001011, Elemento de Despesa nº 44.40.42, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Laerte Gomes, conforme fls. 306/310.

§ 2º. O valor de **R\$ 32.847,98** (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 296.

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 4005-3, Conta-Corrente nº 13131-8, Banco do Brasil, de titularidade do conveniente, às fls. 297, e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLAUSULA QUARTA - Na execução deste convênio é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO

g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do conveniente:

a) Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da conveniente;

b) Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade concedente, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

c) Manter os recursos do convenio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

d) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

e) Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convenio, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

f) Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela concedente, bem como promover a regular prestação de contas;

g) Permitir aos servidores da concedente, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

h) Concluir com recursos próprios o objeto deste convênio, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA - O conveniente prestará contas à concedente de todos os recursos referentes ao presente convênio, utilizando-se para tanto dos anexos referidos na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
- b) Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
- c) Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
- d) Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
- e) Cópia do Plano de Trabalho;
- f) Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
- g) Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
- i) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
- j) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- k) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- l) Relação dos pagamentos efetuados;
- m) Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
- n) Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
- o) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- p) Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
- q) Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
- r) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
- s) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste convênio, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do conveniente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as etapas da execução deste convênio serão acompanhadas e fiscalizadas pelo **DER-RO**, através de seu quadro de pessoal, podendo intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente; salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - As cláusulas do presente convênio poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do conveniente.



Folha nº _____
Processo nº 1420.00833/16
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto: _____

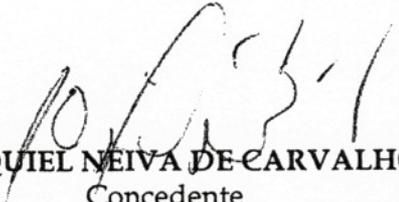
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

PARÁGRAFO ÚNICO: O conveniente deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade concedente, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2016.


ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO

Concedente

Assinado em 29 / 06 / 2016


VARLEY GONÇALVES FERREIRA

Conveniente

Assinado em 29 / 06 / 2016

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0							
Serviços Preliminares							
1.1	COMP.	Comp. Custo	Administração e controle - (visita técnica engenheiro	mês	3,00	6087,84	18.263,52
1.2	A	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m²	6,00	322,56	1.935,36
1.3	A	73822/002	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m²	1.887,15	0,51	962,45
1.4	A	73960/001	Instal/ligação provisória elétrica baixa tensão p/cant obra	und	1,00	1.151,83	1.151,83
1.5	B	02510.8.1.1	LIGAÇÃO provisória de água para obra e instalação sanitária provisória, pequenas obras - instalação mínima	und	1,00	1.723,67	1.723,67
CUSTO TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES SEM BDI							24.036,83
2.0							
Movimento de terra							
2.1	A	79517/001	Escavação manual em solo-prof. ate 1,50 m - baldrame.	m³	11,60	25,20	292,32
2.2	A	79483	Apiloamento com maço de 30 ka	m³	509,57	18,90	9.630,87
CUSTO TOTAL MOVIMENTO DE TERRA							9.923,19
3.0							
Infra Estrutura							
3.1	A	73892/002	Execução de passeio (caçada) em concreto 12MPa, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação	m²	587,96	35,97	21.149,09
3.2	A	74223/001	Melo-fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 12X15X30X100(Face superior X Face Inferior X Altura X Comprimento), rejuntado c/ argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.	m	150,00	36,76	5.514,00
CUSTO TOTAL DRENAGEM SEM BDI							26.663,09
4.0							
Instalações elétricas - Iluminação							
4.1	COMP.	Comp. Custo	Refletor Led 100W - Halofote Branco Frio Bivolt Prova D'água	und	16,00	299,80	4.796,80
4.2	A	74131/005	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação.	und	1,00	346,16	346,16
CUSTO TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							5.142,96
5.0							
Urbanização							
5.1	A	85160	Plantio de grama esmeralda em placas	m²	1272,00	15,85	20.161,20
5.2	A	73967/002	Plantio de amore regional, altura maior que 2,00m, em cava de 80x80x80cm. (PALMEIRA IMPERIAL)	und	15,00	160,73	2.710,95
CUSTO TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							22.872,15
6.0							
Diversos							
6.1	COMP.	Comp. Custo	Bancos em madeira plastica encapsulada	und	12,00	389,78	4.677,36
6.2	COMP.	Comp. Custo	Piso tátil Direcional	m²	70,00	103,64	7.254,80
6.3	COMP.	Comp. Custo	Piso tátil Alerta	m²	10,00	103,64	1.036,40
CUSTO TOTAL DIVERSOS SEM BDI							12.968,56
CUSTO TOTAL DA OBRA (RS) - SEM BDI							101.606,78
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (RS) - BDI CONSTRUÇÃO 30,74%							31.241,20
CUSTO TOTAL DA OBRA COM BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (RS) - BDI							132.847,98

Clemilson Nascimento Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 1.642-DIRO

PREFEITURA
Novo Horizonte
D'Oeste
Adm. Compromisso com o Desenvolvimento

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

BDI: 30,74%
0,000%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	%		
		MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12				
1.0	Serviços Preliminares	40,00%	30,00%	30,00%												24.036,83	23,66%
		9.614,73	7.211,05	7.211,05												9.923,19	9,77%
2.0	Movimento de terra	100,00%														26.663,09	26,24%
		9.923,19															
3.0	Infra Estrutura	50,00%	50,00%													5.142,96	5,06%
		13.331,55	13.331,55														
4.0	Instalações elétricas - Iluminação			100,00%													
				5.142,96													
5.0	Urbanização	50,00%	50,00%	50,00%												22.872,15	22,51%
		11.436,08	11.436,08	11.436,08													
6.0	Diversos					12,968,56										12.968,56	12,76%
	VALOR TOTAL															101.606,78	
	Percentual parcial	32,35%	31,47%	36,18%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			
	Valor parcial	32.869,47	31.978,67	36.758,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	Valor parcial com BDI	42.973,54	41.808,91	48.058,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	Percentual acumulado	32,35%	43,82%	64,848,14	101,606,78	101,606,78	101,606,78	101,606,78	101,606,78	101,606,78	101,606,78	101,606,78	101,606,78	101,606,78	101,606,78		
	Valor acumulado	32.869,47	64.848,14	101.606,78	101.606,78	101.606,78	101.606,78	101.606,78	101.606,78	101.606,78	101.606,78	101.606,78	101.606,78	101.606,78	101.606,78		
	Valor acumulado com BDI	42.973,54	84.782,45	132.840,70	132.840,70	132.840,70	132.840,70	132.840,70	132.840,70	132.840,70	132.840,70	132.840,70	132.840,70	132.840,70	132.840,70		
	TOTAL PARCIAL SEM BDI															RS 101.606,78	100,00%
	TOTAL COM BDI															RS 132.840,70	

Fls. 284
Proc. nº _____
Setor de Convênio / DEH / RO
Visto: _____

Oliver
Oliver Nascimento Ferrare
Engenheiro Civil
CREA 1.642-DIRO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Lei de Criação nº 365 - 13/02/92

Fls. 265
Proc. nº _____
Setor de Convênio / DER / RO
Visto: _____

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE				C.G.C. DA ENTIDADE 63.762.009/0001-50	
ENDEREÇO DA ENTIDADE AV. ELZA VIEIRA LOPES, Nº 4803 - CENTRO.					
CIDADE NOVO HORIZONTE DO OESTE		UF RO	CEP 76.956-000	DDD/TELEX/FAX 69 3435-2268	ESFERA ADM MUNICIPAL
CONTA CORRENTE		BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO NOVO HORIZONTE DO OESTE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE VARLEY GONÇALVES FERREIRA				CPF. DO DIRIGENTE 277.040.922-00	
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA 132.85601 SSP/SP		CARGO Prefeito		FUNÇÃO Chefe do Executivo	MATRICULA:

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP:		DDD TELEFONE/FAX:

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA	ALR	360 dias/ALR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO O presente projeto visa a Construção de uma Praça, localizado na Rua Elza V. Lopes com Av. Carlos Gomes - centro na urbana do município de Novo Horizonte do Oeste/RO.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A proposta apresentada visa atender os munícipes de Novo Horizonte do Oeste, devido em nossa cidade não haver um espaço adequado para lazer. Assim com a construção de uma Praça iremos beneficiar não apenas a população com um espaço social, mas também beneficiar ao turismo da cidade, a qual já conta com pontos turísticos naturais, proporcionando aos moradores locais e aos visitantes um espaço agradável e acolhedor que irá atender o anseio da população com o projeto, cujo objetivo de finalidade é oferecer lazer, entretenimento e um local para atividades físicas. A nossa maior meta na elaboração deste trabalho é dotar a nossa população das condições mínimas de infraestrutura na área de lazer, capaz de segurar nossos moradores em nosso Município, evitando a evasão para outras localidades, como também criar condições para que outros moradores venham a se interessar pelo nosso Município.		

efp *2006*



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Lei de Criação nº 365 - 13/02/92

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
I	1.0	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA				
	1.1	Reestruturação e revitalização da Praça Municipal, localizado na Rua Elza V. com Av. Carlos Gomes - Centro na zona urbana do município de Novo Horizonte do Oeste/RO.	unid.	1,00	ALR	ALR/360dias

Fls. _____
Proc. nº _____
Setor de Convênio / DER / RO _____
Visão: _____

266

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
45.90.51	Obras e Instalações		100.000,00	
TOTAL GERAL		132.847,98	100.000,00	32.847,98

exp.
And.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Lei de Criação nº 365 – 13/02/92

Fls. 267
Proc. nº _____
Setor de Convênio / DER / RO
Visto: _____

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	100.000,00	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
II	32.847,98	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado de Rondônia, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 29 de Março de 2016.
Local e data

lolo
VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

x 27.06.2016
Local e data

epenf.
Celso Viana Coelho
Diretor Geral - Adjunto
DERRO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER

R: Pio XII s/n – Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 03 – 5º andar - Pedrinhas.

Fone/Fax: (0xx69) 3216-5377 – Setor de Convênios Obras Civis

Porto Velho/RO – Cep: 76.801-483

Ofício nº. 5802/CONV/OBRAS CIVIS/DEOSP/16 Porto Velho-RO, 28 de novembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

VARLEI GONÇALVES FERREIRA

M.D Prefeito Municipal

Novo Horizonte D' Oeste/RO

Assunto: **Pagamento Integral e Vigência do Convênio nº 075/16/PJ/DER-RO**

Senhor Prefeito,

Ao Cumprimentar Vossa Excelência, nos reportamos ao Convênio nº **0756/16/PJ/DER**, referente ao Processo nº **01.1420.00833-0001/2016**, cujo objeto versa sobre a “**REESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL**”, no município de **Novo Horizonte/RO**.

Comunicamos do pagamento integral ao convênio na quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme exposto abaixo e documento bancário anexo:

- 1ª Parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 04/07/2016;
- 2ª Parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 10/10/2016;
- 3ª Parcela no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 26/10/2016;
- 4ª Parcela no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em 11/11/2016

Solicitamos da Prefeitura especial atenção às cláusulas:

SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente convênio é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER

R: Pio XII s/n – Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 03 – 5º andar - Pedrinhas.

Fone/Fax: (0xx69) 3216-5377 – Setor de Convênios Obras Civis

Porto Velho/RO – Cep: 76.801-483

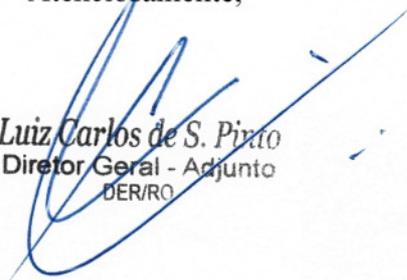
qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O conveniente prestará contas à concedente de todos os recursos referentes o presente convênio, utilizando-se para tanto dos anexos referidos na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, a qual ainda será instruída, dentre outros documentos referenciados em sua cláusula.

Alertamos que a vigência do convênio expira-se em **29/06/2017** e o prazo para apresentação da Prestação de Contas expira-se em **28/08/2017**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo telefone (69) 3216-5377 ou e-mail convenciosdeospro@gmail.com (Setor de Convênios Obras Civis).

Atenciosamente,


Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral - Adjunto
DER/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURAE SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 075/16/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE JUNHO DE 2016, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURAE SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**, já qualificado no instrumento originário; e

MINICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 672.495-SSP/RO e CPF (MF) nº 640.307.172-68, residente e domiciliado a Rua: Aparecida Conceição Rodrigues, nº 4715, no município, conforme fls. 365/368 dos autos,

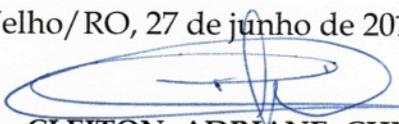
Resolvem celebrar o presente Termoao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 0158/SEMPPLAN/2017, às fls. 359, Parecer nº 0108/2017/CONV/PROJUR/DER, às fls. 362/364 e vº, De acordo do Diretor Geral do DER/RO, às fls. 364 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.00833-0002/2016.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 075/16/PJ/DER-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2017.


ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral/DER-RO
Assinado em 27 / 06 / 2017


CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito
Assinado em 27 / 06 / 2017



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER

R: Pio XII s/n – Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 03 – 5º andar - Pedrinhas.

Fone/Fax: (0xx69) 3216-5377 – Setor de Convênios Obras Civis

Porto Velho/RO – Cep: 76.801-483

Ofício nº. ~~2866~~ CONV/OBRAS CIVIS/DEOSP/17

Porto Velho-RO, 11 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

M.D Prefeito Municipal

Novo Horizonte D' Oeste/RO

Assunto: **Primeiro Termo Aditivo e Vigência do Convênio nº 075/16/PJ/DER**

Senhor Prefeito,

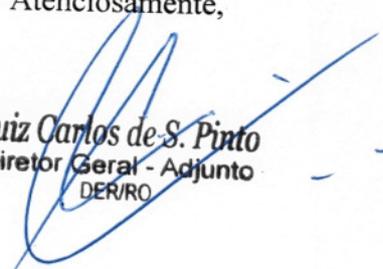
Ao Cumprimentar Vossa Excelência, nos reportamos ao Convênio nº **075/16/PJ/DER-RO**, referente ao Processo nº **01.1420.00833-0001/2016**, cujo objeto versa sobre a “**REESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA**”, no município de **Novo Horizonte/RO**.

Informamos do **PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO**, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada – 29/06/2017. Encaminha-se cópia do termo anexo.

Alertamos que a vigência do convênio expira-se em **28/08/2017** e o prazo para apresentação da Prestação de Contas expira-se em **27/10/2017**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo telefone (69) 3216-5377 e e-mail conveniosdeospro@gmail.com (Setor de Convênios).

Atenciosamente,


Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral - Adjunto
DER/RO

CONVENIOS/FSS